



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 163/2019

Publicação: Jornal O. Oficial

Edição: 29 Data: 16/4/20

LEI Nº2434/2020

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A
POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE
ESPORTES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Institui à Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idoso, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso); e da Lei nº 11.438, de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

- I-** incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- II-** apoiar a realização de eventos esportivos; e
- III-** fomentar parcerias e convênios com faculdades de Educação Física.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Parágrafo único – As entidades e organizações representativas do idoso legalmente constituídas poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de março de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva